

DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2025
PEIXE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO Nº 259/2025, DE 21/05/2025, PARA MUDANÇA DE REPRESENTAÇÃO DE MEMBRO TITULAR COMPONENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 70, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com suporte na Lei Municipal Nº 664/2013, de 01 de julho 2013, e:

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e pelo Regimento Interno do CMS, encaminhadas pelas entidades organizadas e atuantes no município de Peixe-TO, os seus respectivos representantes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 664/2013, de 01 de julho de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde de Peixe-TO;

CONSIDERANDO o ofício nº 257/2025/GB/SMS/PMP em que solicita alteração na Representação de membro titular da Igreja Evangélica Batista Independente de São,

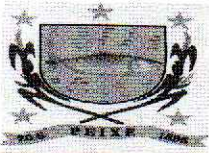
DECRETA:

Art. 1º. Fica **ALTERADO** o membro que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Peixe-TO, para o mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução, composto por **08 (OITO) membros titulares e seus respectivos suplentes**, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal e 25% (vinte e cinco por cento) repartidos entre representantes de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde Municipal e representantes do Poder Executivo, nomeados pelo prefeito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90 e da Lei nº 664/2013, de 01 julho de 2013.

§ 1º A mudança de membro somente ocorrerá na Representação da Igreja Evangélica Batista Independente de São.

§ 2º A gestão a que se refere o artigo anterior, será de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução, e a mudança do referido membro não altera a vigência da gestão, passando a vigorar com a seguinte composição;

01. REPRESENTANTES DE ENTIDADES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (50%):



1.1. Representantes da Associação de Moradores da Vila São José:

- a) Titular - **EDIVAN LOPES DA SILVA**
CPF nº 930.385.501-91
- b) Suplente - **AMARO AMÂNCIO FERNANDES DOS SANTOS**
CPF nº 007.141.621-83

1.2. Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

- a) Titular - **EDVÂNIA COELHO DANTAS**
CPF nº 832.781.761-20
- b) Suplente - **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MOURA SILVA**
CPF nº 761.529.441-04

1.3. Representantes da Igreja Evangélica Batista Independente de Sião:

- a) Titular - **VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS**
CPF nº 839.214.101-82
- b) Suplente - **ADRIANA DE SOUSA MIRANDA MATIAS**
CPF nº 010.139.951-04

1.4. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular - **DALVINO ALVES BARBOSA**
CPF nº 462.413.071-87
- b) Suplente - **BEATRIZ PEREIRA PONCE**
CPF nº 005.662.451-40

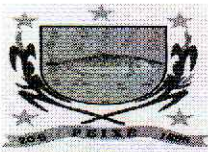
02. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (25%), PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25%):

2.1. Representantes do Governo Municipal:

- a) Titular - **MOIZÉS PONCE LEONES**
CPF nº 534.785.501-06
- b) Suplente - **MARIA JESUS BATISTA LEITE TAVARES**
CPF nº 001.678.201-17

2.2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular - **CLEUDEMAR GONÇALVES DE BARROS MARTINS**
CPF nº 839.362.381-20
- b) Suplente - **POLIANA DA SILVA PINTO**
CPF nº 839.362.381-20



2.3. Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

b) Titular - **HELLEN CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS**

CPF nº 012.909.441-21

b) Suplente - **LARISSA TAVARES DOS SANTOS**

CPF nº 060.205.231-95

2.4. Representantes dos Profissionais de Saúde - (ACS) E (ACE):

a) Titular - **GRACILENE PEREIRA MAIA**

CPF nº 000.477.201-66

b) Suplente - **NEIDE FRANCISCO DA COSTA AGUIAR**

CPF nº 010.642.841-16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de maio de 2027.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe,-TO, 05 de agosto de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

